



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, n.º 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.808, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta os procedimentos para a concessão de folgas inerentes aos serviços executados pelos servidores municipais nas Eleições do Conselho Tutelar.

O Prefeito Municipal em exercício de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Federal n.º 8.069/1190 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

DECRETA:

~~Art. 1.º Os servidores públicos municipais convocados para prestarem serviços nas eleições do Conselho Tutelar, devem solicitar a inclusão dos dias de dispensa no respectivo “banco de horas”, dentro do mês em que ocorrer o fato gerador, preferencialmente junto com a entrega do cartão ponto ou efetividade.~~

~~Parágrafo único. O comunicado para a inclusão das horas relativas às folgas mencionadas acima deve conter referência específica de que se trata do serviço realizado nas eleições, devendo, também ser anexada cópia das respectivas convocações, bem como as declarações de comparecimento expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.~~

Art. 1.º Os servidores convocados para prestarem serviços nas eleições do Conselho Tutelar, serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

§1.º Os servidores públicos municipais convocados para prestarem serviços nas eleições do Conselho Tutelar, devem solicitar a inclusão dos dias de dispensa no respectivo “banco de horas”, dentro do mês em que ocorrer o fato gerador, preferencialmente junto com a entrega do cartão ponto ou efetividade.

§2.º O comunicado para a inclusão dos dias relativos às folgas mencionadas acima deve conter referência específica de que se trata do serviço realizado nas eleições, devendo,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, n.º 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

também ser anexada cópia das respectivas convocações, bem como as declarações de comparecimento expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.824/2019)

Art. 2.º Nos dias em que os servidores gozarem da dispensa pelo serviço eleitoral, estes receberão os valores do vale-alimentação.

Parágrafo único. No momento do gozo da dispensa, fica o servidor obrigado a comunicar a motivação da folga junto ao registro do cartão-ponto, a fim de evitar prejuízos ao próprio servidor, e possibilitar o controle da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3.º Os servidores que estiverem incluídos nas escalas de trabalho no dia que coincidir com o de votação, deverão comunicar, previamente, a chefia imediata para efetuar a troca de plantão, a fim de evitar eventuais prejuízos aos serviços públicos prestados à comunidade em geral.

Art. 4.º Fica sugestionado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o gozo das dispensas relativas ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, contados da data da efetivação dos serviços.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Erechim/RS, 02 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO LANDO  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

VALDIR FARINA  
Secretário Municipal de Administração